



Prefeitura Municipal de Turiúba

C.G.C. 45.724.952/0001-96

LEI Nº 06/88

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, - através da Secretaria da Educação, ob-
jetivando preencher as necessidades -
de pessoal de apoio administrativo -
das escolas públicas estaduais, loca-
lizadas no Município de Turiúba.-

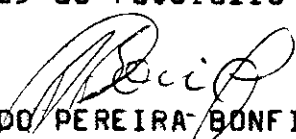
O Prefeito Municipal de Turiúba, Esta-
do de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, QUE A Câmara Municipal de
Turiúba aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º.-Fica o Poder Executivo Mu-
nicipal autorizado a celebrar convênio com o Estado de São Paulo
através da Secretaria da Educação, objetivando preencher as ne-
cessidades de pessoal de apoio administrativo das escolas públi-
cas estaduais, localizadas neste município.

Artigo 2º.-Fica ainda o Poder Executi-
vo autorizado a tomar as providências necessárias à execução do
convênio referido no artigo anterior.

Artigo 3º.-Esta Lei entrará em vigor-
na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Turiúba, 23 de fevereiro de 1.988


OSVALDO PEREIRA BONFIM

Prefeito Municipal

Publicada por afixação no lugar públi-
co e de costume, registrada nesta secretaria na data supra e en-
caminhada cópia a Empresa Publicitária "A VOZ LTDA".


JOÃO APARECIDO DE FALQUI
Secretário da Prefeitura